

3º TERMO ADITIVO N° 158/2023 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 192/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – CIEDS COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos dezenove dias do mês de setembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, **TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI**, nomeada pelo Decreto RIO "P" nº 05, de 01 de janeiro de 2021, portadora da Carteira de Identidade nº 52.77333-6, expedida pelo CRM/RJ, e inscrita no CPF sob o nº 011.625.027-54, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com sede na Avenida General Justo, 275, Centro – Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 02.680.126/0001-80, neste ato representado por seu Diretor presidente, **VANDRÉ LUIZ MENESSES BRILHANTE**, brasileiro, economista, portador da Carteira de Identidade nº 1331056-87, expedida pelo SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 366.747.703-10, conforme regular Chamamento Público nº 019/2021, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 192/2021**, conforme despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência no processo nº 09/007.232/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I – Formalizar as alterações ao presente **3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 192/2021**, em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.
- II – Incluir o ANEXO III do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União, no valor de **R\$ 24.739,97 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, no período de maio a outubro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Termo de Colaboração nº 192/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 24.739,97 (vinte e quatro mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração nº 192/2021, que era de **R\$ 21.828.739,20 (vinte e um milhões e oitocentos e vinte e oito mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos)** passa a ser de **R\$ 21.853.479,17 (vinte e um milhões e oitocentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4
R\$ 16.348,00	R\$ 4.495,70	R\$ 149,86	R\$ 3.746,42



Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2023.

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

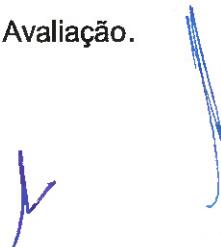
I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.



CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente Termo Aditivo correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0426.2748, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1973/2023, no valor de R\$ R\$ 16.348,00 (dezesseis mil e trezentos e quarenta e oito reais).



CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 01 de outubro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Termo de Colaboração nº 192/2021**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2023.

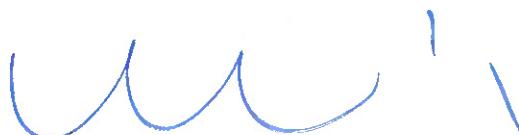
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



TERESA CRISTINA NAVARRO VANNUCCI

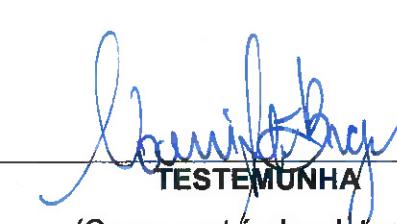
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

**CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - CIEDS**



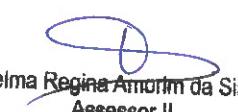
VANDRÉ LUIZ MENESES BRILHANTE

Diretor Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIEDS T.C 192/2021					
Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União					
Rótulos da Linha	1ª PARCELA (Maio a Agosto de 2023)	2ª PARCELA (Setembro de 2023)	3ª PARCELA (Outubro de 2023)	6ª PARCELA (13º Salário)	TOTAL
RAPS	R\$ 16.348,00	R\$ 4.495,70	R\$ 149,86	R\$ 3.746,42	R\$ 24.739,98
TOTAL	R\$ 16.348,00	R\$ 4.495,70	R\$ 149,86	R\$ 3.746,42	R\$ 24.739,98

FUNDAÇÃO CIDADE DAS ARTES

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO N°: ART-PRO-2023/0408

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO N°: 99/2023

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2023

PARTES: F-Artes e Infuxx Cia de Teatro LTDA

OBJETO: Autorização de Uso Oneroso da Sala Eletroacústica, para o evento Mosaico Fernando Pessoa, nos dias 16, 17, 23, 24 e 30 de setembro, e 01 de outubro de 2023

VALOR: 10% da receita bruta da bilheteria

REQUERIMENTO DE LICENÇA

AUTO VIAÇÃO TRÊS AMIGOS SA - CNPJ: 33.479.213/0003-69, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação - SMEDES, através do processo n° EIS-PRO-2023/04236, Licença Municipal de Operação (LMO) para empresa de garagem, reparos mecânicos e elétricos, lubrificação, lavagem, lanternagem, capotação e pintura de frota de veículos, estocagem e abastecimento de óleo diesel localizado na Rua. Picuí, nº 505 - Bento Ribeiro - RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 06/500.384/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo nº 176/2023 referente ao Contrato SMI nº 099/2022.

Data da assinatura: 22/09/2023

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e a MTF CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA e a EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE como INTERVENIENTE.

Objeto: Modificação qualitativa sem acréscimo de valor.

Fundamento: Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - CCPC
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

PROCESSO INSTRUTIVO N°: SMC-PRO-2023/01617

TERMO DE COMPROMISSO N°: 1012/2023

DATA DA ASSINATURA: 13/09/2023

PARTES: PCRJ/SMCMUSEU DO SAMBA

OBJETO: PROJETO "EXPOSIÇÃO PATRIMÔNIOS NEGROS" - WAC227/02/2022

VALOR: R\$ 100.000,00

FUNDAMENTO: LEI 5.553/2013

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo Instrutivo: COM-PRO-2023/00119

Instrumento: Termo de Resolução Amigável ao Contrato nº 05/2021.

Data da assinatura: 02/10/2023

Partes: SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA SEAC-RIO e VIX CONSTRUTORA EIRELI.

Objeto: "Resolução amigável ao Contrato nº 05/2021, cujo objeto versa: "ADEQUAÇÃO DE 50 (CINQUENTA) ESPAÇOS EM COMUNIDADES PARA A MONTAGEM DE PONTOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RECICLA COMUNIDADE - RIO DE JANEIRO - RJ"

Fundamento: art. 79, II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: 01/704.853/2019

Instrumento: Termo de Apostilamento nº 02/2023 ao Contrato nº 009/2021.

Data da Assinatura: 26/09/2023

Partes: GM-RIO e LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.

Objeto: Aplicação de IPCA-E correspondente a 15,85169482527976%, com eficácia de 01/08/2023.

Valor: R\$ 143.339,74 (cento e quarenta e três mil, trezentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0601.4564.

Natureza da Despesa: 33.90.39.04

Nota de Empenho: 2023/000417

Fundamento: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: 01/704.853/2019

Instrumento: Termo de Apostilamento nº 01/2023 ao Contrato nº 01/2021.

Data da Assinatura: 26/09/2023

Partes: GM-RIO e LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.

Objeto: Aplicação de IPCA-E correspondente a 15,85169482527976%, com eficácia de 01/08/2023.

Valor: R\$ 1.264.291,86 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0601.4564.

Natureza da Despesa: 33.90.39.96

Nota de Empenho: 2023/000418

Fundamento: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Instrutivo: 01/701.080/2021

Instrumento: Termo de Apostilamento nº 03/2023 ao Contrato nº 007/2021.

Data da Assinatura: 26/09/2023

Partes: GM-RIO e SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Aplicação de IPCA-E correspondente a 15,85169482527976%, com eficácia de 28/07/2023.

Valor: R\$ 81.150,86 (setenta e um mil, cento e cinquenta reais e cintenta e seis centavos).

Programa de Trabalho: 39.31.06.126.0382.4762.

Natureza da Despesa: 33.90.40.09

Nota de Empenho: 2023/000419

Fundamento: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: 01/702.068/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº: 014/2021.

Data da Assinatura: 24/09/2023.

Partes: GM-RIO e TICKET SOLUÇÕES HDEGT S.A.

Objeto: Prestação de Serviços de Apoio Operacional à Administração e Gerenciamento de Abastecimento da Frota, Máquinas e equipamentos através do Fornecimento de Cartões Magnéticos.

Prazo: 24/09/2023 à 23/09/2025.

Valor Total do Contrato: R\$ 12.029.608,75 (doze milhões, vinte e nove mil, quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Programa de Trabalho: 39.31.06.181.0601.4564.

Natureza da Despesa: 33.90.39.39

Nota de Empenho: 2023/0406 e 443

Fundamento: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666 e suas alterações.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA S/A - IPLANRIO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo RIO nº: IPL-PRO-2023/00333

Ordem de Execução de Serviço - OES nº 014/2023

Data da assinatura: 20/09/2023

Partes: Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO e MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de licenciamento e subscrição de MICROSOFT POWER BI PREMIUM por Usuário.

Vigência: 21/09/2023 a 20/09/2025

Valor total: R\$ 2.820,64 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Programa de Trabalho: 56.51.04.126.0389.4769

Natureza da Despesa: 3.3.90.40.02

Nota de Empenho: nº: 2023/000583

Valor do Empenho: R\$ 2.820,64 (dois mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)

Fundamento: Art 29, inc II Lei 13303/16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/007.232/2021

2º Termo Aditivo nº: 158/2023 ao Termo de Colaboração 192/2021

Data da Assinatura: 19/09/2023

Convenentes: PCRJ/SMMS e o Centro Integrado de Estudo e Programas de Desenvolvimento Sustentável-CIEDS.

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de maio a outubro de 2023 atualizando o saldo do instrumento contratual

Valor: R\$ 24.739,98

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2748

Fonte: 1.605.184

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.10

Nota de Empenho: nº 1973/2023 no valor de R\$ 16.348,00

Fundamento: Toda a Legislação aplicável, especialmente a Lei Federal Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 42696/2016 tendo em vista o decidido no processo nº 09/007.232/2021.

SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA
EXTRATO DE INSTRUMENTO

Processo Instrutivo: COM-PRO-2023/00006

Termo de Colaboração nº: 008/2023

Data da assinatura: 02/10/2023

Partes: SECRETARIA ESPECIAL DE AÇÃO COMUNITÁRIA SEAC-RIO e Instituto INOVARIO.

Objeto: "O Projeto Recicla Comunidade em Rede tem como objetivo promover a cultura do desenvolvimento sustentável através de ações socioeducativas integradas e também gerenciar pontos de reciclagem de resíduos sólidos"

Prazo: 12 meses

Valor Total: R\$ 2.391.746,79

Programa de Trabalho: 54.01.14.422.0657.2974

Natureza da Despesa: 3.3.50.85.15

Fonte: 1.500.1.00

Nota de Empenho: nº 2023/000152, no valor de R\$ 597.936,72

Fundamento: Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
DIRETORIA JURÍDICA - DJU

EXTRATO DE CONTRATO

EXPEDIENTE DE 02/10/2023

Processo Instrutivo nº: 01/500.550/2023

Contrato: 087/2023

Data de Assinatura: 29/08/2023

Partes: COMLURB e VIBHUTI COMÉRCIO LTDA

Objeto: Aquisição de avença contra agentes tânicos (item 01)

Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura

Valor: R\$ 71.985,90 (setenta e um mil, novecentos e centa e cinco reais e noventa centavos)

Programa de Trabalho: 43.51.15.122.0385.4165

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.27

Nota de Empenho: 2023/001617

Fundamento: Lei nº 13.303/16 e Lei nº 14.133/21

OMITIDO NO D.O RIO DO DIA 18/09/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(*) Processo Instrutivo nº: 09/03/001.380/2022

Onde se lê: Valor Total: R\$ 374.549,76

Leia-se: Valor Total: R\$ 902.241,41

(*) Por ter saído com incorreção no D.O. Rio nº 136 de 02/10/23 - pág. 127 - 2^a coluna